

ERRATA Nº001

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2019 – Médico ESF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ-MG

- INCLUSÃO:

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Isenção do pagamento de taxa de inscrição

3.1.1 - Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, o candidato de baixa renda ou que comprove a limitação de ordem financeira, por meio de quaisquer documentos legalmente admitidos, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **02 a 03 de abril de 2019**.

3.1.2 O formulário de solicitação de isenção conforme **Anexo** deste Edital também estará disponível para impressão na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itajubá-MG – Processo Seletivo - Edital 006/2019).

3.1.3 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

3.1.3.1 Preencher o formulário de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.1.3.2 Apresentar cópia da carteira de identidade.

3.1.3.3 Comprovar a situação do item 2.4.1 de uma das formas abaixo:

a) O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07 deverá preencher no formulário de pedido de isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CADÚnico.

b) O candidato membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07; deverá comprovar mediante a apresentação de cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e a página subsequente de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) dos três últimos meses, que prove mesmo domicílio.

c) O candidato hipossuficiente deve declarar de próprio punho que a sua situação econômico- financeira não lhe permite pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo teor de sua declaração.

3.1.4 - Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único a Prefeitura Municipal de Itajubá fará consulta ao órgão gestor do CAD Único para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.1.5 Para o candidato membro de família de baixa renda ou hipossuficiente, a documentação será analisada junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar da Secretaria de Assistência Social do município, onde reside o candidato, a comprovação da veracidade das informações prestadas.

3.1.6 O candidato poderá, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

3.1.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

3.1.8 O formulário de pedido de isenção, a cópia da Carteira de Identidade e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope fechado contendo, na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itajubá – Edital 006/2019 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

3.1.9 Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu formulário, sendo vedado o envio de formulários de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.1.10 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via correio eletrônico.

3.1.11 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; não observar o prazo estabelecido.
- d) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.

3.1.12 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.itajuba.mg.gov.br.

PRAZO DE ISENÇÃO: DIAS 02/04/2019 A 03/04/2019

Itajubá, 01 de abril de 2019.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração